



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE LEI Nº 024/2018. INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. ORÇAMENTO 2018. CRÉDITO RESULTANTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 4.320/64. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.

I – RELATÓRIO:

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 024/2018, o qual “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e foi lido em Plenário no dia 11 de julho do corrente ano. Sob a alegação da importância e urgência da aprovação da presente matéria, o Executivo Municipal solicitou ao Presidente deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 85/2018 – GAB/PMVIVA, a convocação dos Vereadores para uma Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei *in casu*.

Nesse ínterim, foram convocados todos os Vereadores para a Sessão Extraordinária deste dia 18 de julho. Assim, após a aprovação do Requerimento nº 23/2018, que requer a tramitação em regime de urgência especial para a presente proposição, veio às Comissões Permanentes para exame e Parecer. É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

Assim, o artigo 1º do Projeto de Lei em comento solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será destinado à contratação de serviços de assistência à saúde com execução parcelada, por intermédio do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

Nos termos do artigo 2º, os créditos serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária “300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Conforme se depreende da análise da matéria enviada pelo Poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 024/2018, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nesse sentido, foi constatada a existência de falhas quanto à técnica legislativa adequada quando da inobservância do art. 9º da Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece que a cláusula de revogação deve enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, no art. 4º da proposição.

Tal vício deve ser sanado quando da elaboração da redação final, caso a proposição venha ser aprovada.

Nesse viés, em observância aos princípios constitucionais vigentes, conclui-se que o projeto de lei em análise está em conformidade com as normas legais vigentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesa que será compensada com a anulação parcial de outras dotações que já estavam previstas na Lei Orçamentária Anual.

Nesse viés, diante da importância e necessidade da matéria, bem como da conformidade com a legislação aplicável ao caso, não há qualquer óbice para aprovação do Projeto de Lei n.º 024/2018.

III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna, diante da importância e necessidade da adequação do Orçamento de 2018 para a contratação dos serviços pretendidos. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 18 de julho de 2018.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**